



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 18.303.255/0001-99

DECRETO 23/2022

**“TORNA FACULTATIVO O USO DE MÁSCARAS EM
LOCAIS ABERTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO
VERMELHOMG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CONSIDERANDO o baixo índice de internação hospitalar por conta do contágio decorrente do Sars-Cov 2- COVID 19 e a sua respectiva taxa de transmissão;

CONSIDERANDO a suspensão do monitoramento por regiões pelo Estado de Minas Gerais, bem como o encerramento do Programa Minas Consciente pelo próprio governo mineiro;

CONSIDERANDO que as evidências específicas demonstram que os espaços abertos possuem menor probabilidade de transmissão da COVID-19;

CONSIDERANDO que o elevado percentual de vacinação contra a COVID-19 no âmbito municipal propicia a **diminuição** das restrições de prevenção e, ainda, baseado nesse mesmo cenário de **evolução positiva**, outras medidas flexibilização serão tomadas nos próximos dias;

CONSIDERANDO a anuência do Comitê Municipal de Combate ao Covid-19 do Município de Rio Vermelho/MG para que essas e demais ações de flexibilização sejam colocadas em prática.

DECRETA:

ART. 1º - A obrigatoriedade de uso de máscaras ou cobertura facial sobre o nariz e boca fica dispensada em ambientes abertos no âmbito do Município de Rio Vermelho/MG.

Parágrafo Único: Regras específicas, constantes em protocolos e/ou orientações de saúde poderão ser publicadas e/ou informadas pela Secretaria Municipal de Saúde e podem estabelecer exigências para o uso de máscaras em determinados eventos abertos e/ou semiabertos, bem como, noutro sentido, dispensar o uso de máscaras em determinadas outras situações.




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
CNPJ: 18.303.255/0001-99

ART. 2º - Permanece ainda a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados, assim consideradas as lojas de comércio, padarias, lanchonetes, supermercados, restaurantes, bares, salas de aula, reuniões, templos religiosos, transporte público, órgãos públicos municipais e demais locais em que não haja a circulação livre de ar.

ART. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Vermelho, 05 de abril de 2022.

Marcus Vinicius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG

Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal

2